



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### ATA DA 1º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA

Às 09h:00min do dia 04 de abril de 2023, no Centro de Eventos do município de Tremembé, reuniram-se os Srs. (as) Adriano Manuel Borges de Lima (Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente), Armando de Souza Araújo (Representante da Defesa Civil), Felipe Vargas Pereira (Representante da Secretaria de Planejamento Urbano), Arthur Taques de Amorim Bizordi (Convidado representando a Secretaria de Desenvolvimento), Eduardo Miralha Rodrigues (Convidado representando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente), João Marcos Tourinho (Convidado representando a Secretaria de Turismo) a fim de discutir os assuntos relacionados pauta em anexo. O Sr. Adriano Manuel Borges de Lima presidiu a reunião.

O Sr. Adriano, primeiramente informou que o Sr. Vagner Leandro de Lima (Representante da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária), e a Sra. Marina Marcondes dos Santos Miranda (Representante da OAB), ligaram para informar que não iriam poder comparecer a reunião e que a Sra. Mariana Costa (Representante da ACITRE), não justificou a falta.

Depois, o Sr. Adriano questionou os presentes se as reuniões iriam acontecer mensalmente ou bimestralmente. O Sr. Eduardo sugeriu que as reuniões acontecessem conforme tivesse demanda. O Sr. João frisou que precisa criar o regimento do conselho por Decreto Municipal. O Sr. Armando sugeriu que fosse criado um grupo de Whats para maior agilidade nos informativos. Após deliberação ficou acordado das reuniões ocorrerem a cada 02 (dois) meses e, conforme demanda, terem reuniões extraordinárias. Também ficou combinado de tentar viabilizar que a reunião ocorra de maneira híbrida, ou seja, por videoconferência e presencialmente. **As próximas reuniões foram agendadas para os seguintes dias: 06/06/2023; 01/08/2023; 03/10/2023 e 05/12/2023.**

O Sr. Adriano passou a relatar a situação da **Coleta Seletiva**, informando que existe um processo interno na Procuradoria Municipal para a elaboração da Lei que cria a Coleta Seletiva. O Sr. Arthur disse que, em sua opinião, a mesma empresa que realiza a Coleta de Lixo deve presta o serviço de Coleta Seletiva, sendo importante frisar que o contrato desta empresa vencerá no mês de agosto. Desta maneira seria interessante já colocar no termo de referência do processo de licitação a prestação dos dois serviços pela empresa vencedora. O entendimento geral dos participantes da reunião é que a Coleta Seletiva se refere a prestação de serviços à comunidade e que, assim sendo, deve ser de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O Sr. João relatou que o gasto das Prefeituras com divulgação do serviço da Coleta Seletiva é muito grande e que, no entendimento dele, seria muito conveniente para a Prefeitura adquirir o equipamento de som para divulgar com carro próprio não apenas esse serviço como todos os projetos de todas as Secretarias.

O Sr. Adriano passou a relatar a necessidade da criação do **Plano Municipal de Meio Ambiente**, objeto do requerimento da Câmara nº 061/2023. O Sr. Felipe informou que realmente este Plano está previsto no Plano Diretor Municipal. O Sr. Eduardo informou que para a elaboração de tal Plano faz-se necessário o emprego de diversos profissionais que não constam no quadro de funcionários da Prefeitura. Desta maneira, se comprometeu a elaborar o termo de referência para orçamento da elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente.

Adriano Manuel Borges de Lima  
João M. Tourinho



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**

Arthur  
Well



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

O Sr. Adriano passou a relatar a necessidade da edição de um **Decreto para instituir o Centro de Educação Ambiental (C.E.A.)**, objeto do requerimento da Câmara nº 062/2023. Após diálogo entre os presentes e considerando a necessidade da Prefeitura fomentar cada vez mais a educação ambiental e o comprometimento com os princípios ambientais, o entendimento geral é que a lei seja criada e que o C.E.A. seja de competência da Secretaria de Educação.

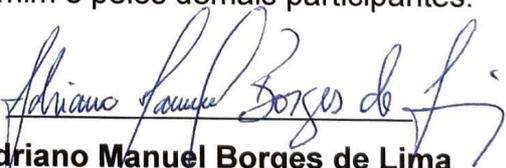
O Sr. Adriano passou a relatar a situação da criação do **Plano Municipal da Mata Atlântica**. O Sr. Eduardo informou que vai buscar ajuda financeira do CEIVAP para custear a criação do Plano.

O Sr. Adriano passou a explanar sobre o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, ao qual o município de Tremembé é consorciado e faz uso dos serviços prestados. O Sr. Arthur colocou que seria interessante ter um treinamento para as Secretarias de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente, para estas atuarem em conjunto, aumentando o sincronismo e a qualidade do serviço prestado. O Sr. Adriano falou que existe um vídeo disponível para treinamento dos usuários e que ele iria disponibilizar tal vídeo para os representantes das respectivas secretarias.

O Sr. Adriano informou que a Prefeitura, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem a meta de efetuar o **plantio de 500 (quinhentas) mudas nativas ao ano no território de Tremembé**. Porém, ressaltou que aumentou muito o número de vandalismo nos plantios realizado pela Prefeitura, sendo que recentemente foram capturadas imagens de um vândalo que destruiu o plantio de 40 (quarenta) mudas de árvores nativas em área verde do município. Sendo que fora lavrado Boletim de Ocorrência (B.O.) e que as imagens foram anexadas. A Promotora de Justiça instaurou inquérito civil para penalizar o responsável. O Sr. Adriano informou que o plantio de 2023 entrará em recesso e retomará em meados do mês de outubro.

O Sr. Adriano informou que a Prefeitura, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem a meta de visitar todas as escolas municipais para implementação do **Programa de recolhimento de pilhas, baterias, aparelhos de celular e lâmpadas**. Assim como para implementação do **Programa de Arborização Urbana**.

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 11h:00min e, para constar, eu, Adriano Manuel Borges de Lima, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

  
**Adriano Manuel Borges de Lima**  
Membro do CONDEMA





Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### 1º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONDEMA - 04/04/2023.

NOME	REPRESENTANTE DE QUAL ENTIDADE	ASSINATURA
Adriano Manuel Borges de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	<i>Adriano Manuel Borges de Lima</i>
Felipe Vargas Pereira	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	<i>[Handwritten signature]</i>
Vagner Leandro de Lima	Secretaria Municipal de Saúde	Falta (Justificativa)
Armando de Souza Araújo	Defesa Civil Municipal	<i>[Handwritten signature]</i>
Marina Marcondes dos Santos Miranda	OAB	Falta (Justificativa)
Mariana Costa	ACITRE	Falta (sem Justificativa)

CONVIDADO: João Marcos Tourinho - SECRETARIA DE TURISMO - João M. Tourinho

CONVIDADO: Arthur Taques de Amorim Bizonzi - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - Arthur Taques

CONVIDADO: EVARISTO MIRALHA RODRIGUES - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Evaristo



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PAUTA DA 1º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA: 04/04/2023

- Definição das reuniões futuras do CONDEMA;
- Coleta Seletiva;
- Requerimento da Câmara nº 061/2023 – Plano Municipal de Meio Ambiente;
- Requerimento da Câmara nº 062/2023 – Decreto Para Instituir o CEA;
- Plano Municipal da Mata Atlântica;
- Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;
- Meta plantio de 500 mudas ano e Vandalismo;
- Programa de recolhimento de pilhas, baterias, aparelhos de celular e lâmpadas;
- Programa de arborização urbana;

**Adriano Manuel Borges de Lima**  
Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente

